



CURSO DE DIREITO

REBECA BARROS CLAUDIO

**A DESBUROCRATIZAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
CEARÁ: UM ESTUDO EMPÍRICO SOBRE IMPACTOS CAUSADOS
PELA PANDEMIA DA COVID-19.**

FORTALEZA

2021

REBECA BARROS CLAUDIO

**A DESBUROCRATIZAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
CEARÁ: UM ESTUDO EMPÍRICO SOBRE IMPACTOS CAUSADOS
PELA PANDEMIA DA COVID-19.**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Direito
da Faculdade Ari de Sá.

Orientador: Prof. Me. Francisco Sales da
Silva Martins.

FORTALEZA

2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Faculdade Ari de Sá
Gerada automaticamente mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

C615a Claudio, Rebeca Barros.
A DESBUROCRATIZAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ: UM ESTUDO
EMPÍRICO SOBRE IMPACTOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19. / Rebeca Barros
Claudio. – 2021.
43 f.

Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdade Ari de Sá, Curso de Direito, Fortaleza, 2021.
Orientação: Prof. Me. FRANCISCO SALES DA SILVA MARTINS.

1. DESBUROCRATIZAÇÃO. JUCEC. COVID-19. PANDEMIA. EFICIÊNCIA.. I. Título. CDD

Rebeca Barros Claudio

**A DESBUROCRATIZAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ:
UM ESTUDO EMPÍRICO SOBRE IMPACTOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DA
COVID-19.**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em (nome
do curso) da Faculdade Ari de Sá.

Orientador: Prof. Me. Francisco Sales da
Silva Martins.

Aprovada em: ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Francisco Sales da Silva Martins
Faculdade Ari de Sá

Prof. Me. Ines Mota Randal Pompeu
Faculdade Ari de Sá

Prof. Me. Isabelly Cysne Augusto Maia
Faculdade Unichristus

Dedico este trabalho à minha família, em especial aos meus pais, sem eles nada disso seria possível. Dedico também à minha tia Rosalba, "in memoriam", que estava sempre na torcida pela realização dos meus sonhos.

AGRADECIMENTOS

Hoje, vivo a realização de mais um sonho, mas foi preciso muito esforço, determinação, paciência, perseverança, ousadia e maleabilidade para chegar até aqui, e nada disso eu conseguiria sozinha. Minha eterna gratidão:

À Deus, por ser meu amparo, direção, proteção e pela presença nos mais diversos momentos da minha vida. Sem Ele nada sou.

Aos meus pais, meus maiores exemplos. Obrigada por cada incentivo e orientação, pelas orações em meu favor, pela preocupação para que estivesse sempre andando pelo caminho correto, por todo amor concedido e por sempre acreditarem no meu potencial.

Aos meus irmãos, por serem grandes amigos e vibrarem a minha felicidade.

Às minhas avós, Elizete e Luzia, por todo amor e torcida pela realização de mais esse sonho.

À Carolina Monteiro, amiga e presidente da JUCEC, por ter contribuído de forma essencial para esse estudo.

Às minhas grandes amigas Jully, Pietra e Ruama que fiz amizade na faculdade, mas tenho certeza que vão ser para o resto da vida. Obrigada pela paciência, pelo sorriso, pelo abraço, pela mão que sempre se estendia quando eu precisava. Esta caminhada não seria a mesma sem vocês.

Aos meus amigos do grupo “tanto dos danos morais”, nós estaremos sempre ligados por nossas brincadeiras, desesperos em época de provas e principalmente pela nossa cumplicidade.

Aos queridos professores Ana Paula e Murilo Gonçalves, que estiveram comigo muito além da faculdade. Grata pelas grandiosas lições que marcaram definitivamente minha vida, pela torcida pelas minhas conquistas e por tanta influência na minha futura vida profissional.

Ao meu orientador e professor, Sales, que, com muita paciência e atenção, dedicou do seu valioso tempo para me orientar nesse trabalho. Obrigada por todo apoio.

“Apesar dos nossos defeitos, precisamos enxergar que somos pérolas únicas no teatro da vida e entender que não existem pessoas de sucesso ou pessoas fracassadas. O que existe são pessoas que lutam pelos seus sonhos ou desistem deles”.

(CURY, Augusto. 2004.)

RESUMO

Esse trabalho investiga quais as medidas adotadas pela Junta Comercial do Ceará e sua eficiência para desburocratizar os serviços de registros públicos diante da pandemia no COVID-19. A metodologia utilizada é de abordagem qualitativa, sendo do tipo de estudo empírico, no qual, foram desenvolvidas entrevistas com a atual presidente da JUCEC, Carolina Monteiro, e com advogados que necessitam do trabalho prestado pela autarquia. Ademais, a relevância desse trabalho dá-se devido à grande necessidade do avanço tecnológico e desburocrático dos processos de registros nas Juntas Comerciais diante do grande surto na saúde e crise econômica que estamos passando. Assim, é de extrema importância que a Junta Comercial do Ceará encontre soluções para as problemáticas burocráticas, a fim de facilitar para o contribuinte-cidadão, além de trazer uma maior segurança jurídica e confiabilidade para ambas as partes. Com o estudo empírico baseado em entrevistas e pesquisas em legislações vigentes que tratam sobre os mais diversos assuntos relevantes para esse trabalho, o resultado obtido foi de que a JUCEC desburocratizou seus serviços de forma eficiente e eficaz durante o período da pandemia, tornando assim, o processo de arquivamento mais rápido e seguro para o contribuinte e para autarquia. E que suas ações de modernização do sistema e implementação de técnicas de desburocratização começadas anos antes dessa crise sanitária, facilitou para enfrentar os problemas acarretados pelo COVID-19.

Palavras-chave: Desburocratização. JUCEC. COVID-19. Pandemia. Eficiência.

ABSTRACT

This work investigates the measures adopted by the Commercial Board of Ceará and its efficiency to reduce bureaucracy in public registry services in view of the COVID-19 pandemic. The methodology used is a qualitative approach, being an empirical study type, in which interviews were conducted with the current president of JUCEC, Carolina Monteiro, and with lawyers who need the work provided by the autarchy. Furthermore, the relevance of this work is due to the great need for technological advances and less bureaucracy in the registration processes in the Board of Trade in view of the great surge in health and the economic crisis that we are going through. Thus, it is extremely important that the Board of Trade of Ceará find solutions to bureaucratic problems, in order to facilitate the taxpayer-citizen, in addition to bringing greater legal certainty and reliability for both parties. With the empirical study based on interviews and research on current legislation dealing with the most diverse issues relevant to this work, the result obtained was that JUCEC reduced bureaucracy efficiently and effectively during the period of the pandemic, thus making the faster and safer filing process for the taxpayer and the municipality. And that its actions to modernize the system and implement techniques for reducing bureaucracy, begun years before this health crisis, made it easier to face the problems caused by COVID-19.

Keywords: Debureaucratization. JUCEC. COVID-19. Pandemic. Efficiency.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Acesso ao Portal de Serviços.....	24
Figura 2 – Consulta de Viabilidade.....	24
Figura 3 – Consulta de DBE	25
Figura 4 – FCN	25
Figura 5 – DAE Online	26
Figura 6 – Registro Digital	26
Figura 7 – Desburocratização da JUCEC	33
Figura 8 – Constituição de empresa antes do sistema digital	34
Figura 9 – Constituição de empresa após do sistema digital	35

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1.OS DESAFIOS DA DESBUROCRATIZAÇÃO	18
1.1 Análise das ações nacionais e estaduais de desburocratização do Estado.....	18
1.2 A simplificação do registro mercantil digital após a instrução normativa DREI 81.....	22
2. AÇÕES DA JUCEC EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19	28
3. COMPREENDENDO AS MEDIDAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO DA JUCEC ...	33
3.1 A visão dos advogados	33
3.2 A visão da Presidente da JUCEC.....	36
CONCLUSÃO	34
REFERÊNCIAS	42

INTRODUÇÃO

A Lei de Liberdade Econômica, que entrou em vigor em 2019, impulsionou a desburocratização nas Juntas Comerciais no Brasil, tendo trazido em seu bojo uma série de medidas que envolvem a simplificação de registros de atos empresariais. Além disso, a transformação dos serviços das Juntas Comerciais para o digital, com o advento da Lei 11.598/2007 (lei que constituiu o Rede Nacional para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM), proporcionou um estímulo para a abertura de empresas, além de desburocratizar os serviços prestados pela autarquia, facilitando, assim, o processo de registro para o contribuinte.

Procedimentos para registro de processos que demoravam meses para serem concluídos, protocolos de atos que passavam semanas para serem analisados pelos servidores, além de muitas exigências que eram solicitadas nos serviços presenciais, vem sendo simplificado com a implantação do registro digital, sendo a tecnologia imprescindível para a realização com eficiência dessas atividades.

O processo de desburocratização no Brasil ganhou força com o Decreto 9.094/2017, no qual dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários do serviço público, tendo como objetivo facilitar o acesso ao serviço público, economizar tempo e dinheiro, além de propiciar uma maior transparência na prestação dos serviços públicos.

No entanto, é sabido que as legislações não são eficientes para garantir o objetivo de desburocratizar os serviços públicos, fazendo-se necessário que ocorram alterações nos órgãos atuantes e entidades públicas, proporcionando uma adequação ao atual conceito moderno de eficiência na gestão pública frente a evolução tecnológica.

Assim, é necessário que seja conceituado o princípio da eficiência, tendo em vista ser um importante conceito para o tema em estudo. Dessa forma, o Hely Lopes de Meirelles diz que:

O Princípio da Eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e seus membros (Meirelles, 2002, p. 94).

Com isso, é valioso que seja diferenciado o conceito de eficiência e eficácia, diante disso, CINTRA, Carlos e FEDEL, Ivone (2019), distinguem:

A eficiência está relacionada com o método de realizar a atividade, propugnando a forma de realizar a maior quantidade de coisa com o menor dispêndio de recursos possível, enquanto a eficácia diz respeito aos instrumentos utilizados pelo servidor público para executar tais atividades.

Diante desses conceitos, conclui-se que para que a desburocratização não fique apenas explícita em legislações, faz-se necessário que a administração pública preste os serviços com eficiência e eficácia, com isso, esse presente estudo objetiva entender de quais maneiras a Junta Comercial do Estado do Ceará, como autarquia, desburocratizou seus serviços, e se foi de forma eficiente e eficaz, diante da pandemia do covid-19.

Ademais, é relevante, dessa forma, que se conceitue o que é "burocracia", assim, Prestes Motta (1981, p. 7) afirma que a "burocracia é uma estrutura social na qual a direção das atividades coletivas fica a cargo de um aparelho impessoal hierarquicamente organizado, que deve agir segundo critérios impessoais e métodos racionais". Além disso, como estudioso das obras dos grandes autores Weber e Marx assegura que a "burocracia é uma estrutura social na qual a direção das atividades coletivas fica a cargo de um aparelho impessoal hierarquicamente organizado, que deve agir segundo critérios impessoais e métodos racionais".

Para iniciar a desburocratização, o Estado criou legislações, conforme ressalta MONTOVANI, Laifah (2018), a Lei 11.598/2007 que criou a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM trouxe com a integração e simplificação dos processos, o que veio acrescentar nos registros de empresas e a legalização perante os órgãos e entidades integradas. Vejamos:

Com a simplificação dos processos de abertura, alteração e baixa, tendo a interação da Junta Comercial, Receita Federal, Estados e Municípios fizeram que a burocracia e a morosidade que eram o maior entrave da formalização e legalização de empresas atualmente vieram para solucionar e automatizar e digitalizar todos os processos em único

cadastro via internet. Assim fazendo que os Estados e Municípios que estiveram integrados estejam cada vez mais atualizados e ágeis na aberturas e legalização das empresas que solicitarem no portal.

No entanto, a JUCEC apenas começou a adotar o redesim em julho de 2018, de modo que começou a simplificar seus serviços, assim, o cidadão que necessita dos serviços da autarquia e dos órgão integradores (Receita Federal, Secretarias estaduais e municipais de Fazenda, de finanças, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros) passaram a usar um único número de processo durante toda a tramitação do documento, iniciando na viabilidade (analisado pelas prefeituras) até o recebimento do processo final na Junta.

A JUCEC (Junta Comercial do Estado do Ceará) vem executando várias medidas como meio para simplificar o protocolo de registro digital, com isso, esse estudo irá analisar quais as medidas adotadas e sua eficiência, como meio para desburocratizar os serviços prestados diante da pandemia do COVID-19, tendo em vista que sendo um sistema de registro eficiente e ágil, facilitaria a formalização, o registro e a atividade empresarial como um todo nesse momento de crise que o Brasil se encontra.

No ano de 2019, deu-se início a pandemia da covid-19, que, de acordo com o Ministério da Saúde, é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global (BRASIL, 2021). Assim, com o grande número de infecções e mortalidade, foi necessário que o Brasil, juntamente com os estados implantassem uma série de medidas para a não propagação do vírus.

Em razão da pandemia gerada pelo coronavírus (covid-19) a JUCEC estabeleceu medidas para reforçar o combate ao vírus, conforme esclarece a presidente da Autarquia, Carolina Monteiro (2020):

As medidas que estamos adotando contribuirão para que nos protejamos, considerando que a prioridade é garantir a segurança do público em geral e dos nossos funcionários. Para isso, passaremos a realizar atendimento somente por meio da internet, além de realizar o atendimento, antes feito presencialmente, por meio de videoconferência para viabilizar os atendimentos e prevenir a disseminação do vírus.

Logo, o problema dessa pesquisa gira em torno da seguinte pergunta: quais medidas são adotadas pela Junta Comercial do estado do Ceará e pelos Órgãos que fazem parte da integração do sistema para realização dos registros públicos, como meio eficiente para desburocratizar os procedimentos de registros de documentos?

Diante do exposto, fica evidenciado a importância e relevância do tema em estudo, pois é fundamental que a administração pública se adeque a tecnologia que está cada vez mais presente no cotidiano do brasileiro frente a desastrosa pandemia do covid-19 que estamos vivenciando, além de que vem simplificando e desburocratizando diversos sistemas.

O presente trabalho amolda-se, principalmente sob uma perspectiva empírica, de dimensão qualitativa, com cujo o objetivo de construir respostas mais eficazes para a pergunta de pesquisa com diferentes pontos de vistas de autores.

Realizar-se-á aplicação da técnica de entrevista com a atual presidente, bem como com servidores da JUCEC, para que sejam delimitadas as medidas que estão sendo tomadas para desburocratizar os serviços prestados, com isso, analisaremos a eficácia dessas decisões.

Além disso, buscando um melhor resultado do estudo em questão, será realizado entrevistas com 35 (trinta e cinco) advogados que atuam na Junta Comercial do Ceará, com o objetivo de compreender se as medidas adotadas pelo órgão estão sendo eficientes.

Ademais, será utilizado a técnica de pesquisa documental, com exames de legislações vigentes na pandemia que abordem os registros nas juntas comerciais, além de normas que já tratavam da simplificação dos registros, como a Lei 11.598/2007 e a Lei de Liberdade Econômica 13.874/2019; e serão realizadas pesquisas bibliográficas, por intermédio de fontes que reportam a melhor doutrina e de investigações que tenham abordado teórica ou empiricamente sobre o tema.

Em relação a estruturação deste trabalho, no primeiro capítulo, será analisado de modo geral os desafios da desburocratização no nosso país, assim, serão exploradas ações do estado no âmbito nacional e estadual, tendo em vista ser dever dos administradores buscar simplificar seus procedimentos e a própria estrutura organizacional para os cidadãos. Ainda do primeiro capítulo, será demonstrado como se deu a simplificação do registro digital mercantil após a instrução normativa 81 do DREI.

Já no segundo capítulo, serão investigadas de forma mais específica as ações da Junta Comercial do Ceará durante a pandemia do Covid-19. Assim, tendo em vista que a JUCEC já havia implementado o registro digital, os atendimentos que eram realizados de forma presencial se tornaram simplificados e os serviços que já eram digitais intensificaram em decorrência da atual circunstância que o mundo vivencia.

Além disso, no terceiro capítulo, compreenderemos as medidas de desburocratização da JUCEC através de diferentes pontos de vistas, no caso, de advogados que atuam com Direito Empresarial e necessitam dos serviços prestados pela Junta Comercial do Ceará e da presidente da autarquia. Assim, serão apresentados dados dos resultados da entrevista realizada com cada parte.

1 OS DESAFIOS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

1.1 ANÁLISE DAS AÇÕES NACIONAIS E ESTADUAIS DE DESBUROCRATIZAÇÃO DO ESTADO

Na atualidade, a sociedade vem cobrando de forma constante por serviços públicos eficientes, de qualidade e com menor burocracia, tendo em vista que é definido como burocrático, lento e de má qualidade. Com isso, os administradores públicos estão buscando simplificar seus procedimentos e a própria estrutura organizacional para os cidadãos.

Conforme afirma Campos (1992, p. 2), um produto ou serviço eficiente e de qualidade é aquele que atende perfeitamente, de forma confiável, acessível, segura e no tempo certo, ou seja, com a menor burocracia possível, as necessidades do cliente (cidadão).

Com o objetivo de desburocratizar de forma eficiente, faz-se necessário a modernização e inovação dos serviços públicos, não apenas com implementação de novas tecnologias, mas também com novos modelos de gestão.

A utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) fazem parte da vida na sociedade globalizada. Nesse sentido a Administração Pública brasileira passou por uma evolução natural frente aos novos tempos com a criação do e-Gov (Governo Eletrônico).

Desse modo, Furtado e Jacinto (2010), conceituam o e-Gov da seguinte maneira:

Projetos que visam facilitar o acesso às tecnologias para a população em massa, informatizar escolas e comunidades rurais, como também desburocratizar os processos da gestão, proporcionar mecanismos que garantam a transparência das ações do governo, possibilitando à sociedade verificar regularmente essas informações; renovando também as formas de trabalho e rotinas dos servidores públicos espalhados pelo país, otimizando seus serviços através de sistemas inovadores. (FURTADO; JACINTO, 2010, p. 56).

Assim, é possível observar que um dos principais objetivos do e-Gov é democratizar o acesso à informação para a sociedade brasileira, construindo e

ampliando políticas públicas. Valendo destacar ainda, que esse sistema não é caracterizado apenas por *sítes* da internet, mas atinge todos os três poderes, alcançando todas as esferas da Administração Pública.

Ainda de acordo com Furtado e Jacinto (2010), em 2004 foi instituído o Departamento de Governo Eletrônico, vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, regulamentado através do Decreto nº 5.134, de 07 de julho de 2004, no qual ficou responsável pela implantação do e-Gov no Governo Federal. A partir de então, foram consolidadas as ações e novos serviços construindo os novos tempos que a gestão pública vivencia.

É possível identificar que através do e-Gov ocorreu uma evolução na Administração Pública, ampliando a ação dos governos, chegando a todos os brasileiros, possibilitando que estes, possam fiscalizar, cobrar e expor seus pensamentos através desses nossos recursos. Melhorando também a relação com empresas e fornecedores e com as outras esferas da administração, gerando assim, uma desburocratização para todos que se relacionam com órgãos públicos.

O Governo Federal ciente do grande desafio da simplificação, implantou em 2017 através do Decreto nº 9.094, uma ferramenta específica para o tema, promovida pelos ministérios da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), a “Simplifique!”.

A partir dessa plataforma, o cidadão ao não conseguir utilizar algum serviço público prestado por qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo, pode enviar uma solicitação para desburocratizar o serviço por meio do portal do “Simplifique!”, podendo, dessa maneira o cidadão contribuir e participar do processo de simplificação do país.

No seminário “Brasil Mais Simples!”, o presidente do SEBRAE, Guilherme Afif Domingos, reconhece que o primeiro passo rumo à simplificação é a integração das informações nos órgãos públicos, “somente assim, iremos ser mais eficientes”. Afif (2018) esclarece ainda que se trata de uma mudança de cultura: “os órgãos públicos precisam dar o exemplo de simplificação e realizar um trabalho que permita avanços neste sentido”.

Nesse sentido, a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, instituiu formas para reestruturação dos órgãos públicos com implementação de novas tecnologias e capacitação dos servidores. O art. 5º da referida lei prevê a possibilidade de criação de grupos setoriais de trabalho para identificar dispositivos legais que façam

exigências descabidas, exageradas, desnecessárias ou redundantes, sugerindo medidas que visem eliminar o excesso de burocracia.

Já na esfera estadual, o Governo do Estado do Ceará tem como meta ter um governo 100% digital até 2023, de forma que todos os serviços públicos possam ser acessados diretamente de uma plataforma digital (CEARÁ, 2019). Para atingir a finalidade proposta, em março de 2019, o Estado promoveu capacitação, com foco nos serviços públicos que passarão a ser exclusivamente digital. O objetivo do treinamento foi ensinar a utilização das ferramentas digitais e ter familiaridade com os recursos tecnológicos.

No âmbito municipal, a Prefeitura Municipal de Fortaleza lançou em agosto de 2017 o Programa Fortaleza Competitiva, que tem o foco na desburocratização e envolve ações para diminuir o tempo de abertura de empresas na cidade, além de facilitar a vida da população, modernizando serviços por meio de ferramentas online (FORTALEZA, 2017).

No primeiro ano de implantação do Programa Fortaleza Competitiva, o Fortaleza Online alcançou o total de 30 serviços disponíveis para a população e agilizou os trâmites do licenciamento, por meio da redução do tempo da compensação bancária de 48h, para 30 minutos. A plataforma digital pode ser acessada a qualquer hora e em qualquer lugar, permitindo que 90% dos licenciamentos do município de Fortaleza sejam feitos de forma online (FORTALEZA, 2017).

Ademais, tendo o objetivo de facilitar para o cidadão, a Prefeitura de Fortaleza publicou o Decreto nº 14.335, de 12 de dezembro de 2018, que estabelece regras para simplificar os procedimentos de licenciamentos, emissão de documentos, autorizações e permissões de natureza urbana e ambiental. A iniciativa faz parte do Programa Fortaleza Competitiva (FORTALEZA, 2019).

Em 10/06/2021 foi publicada pelo DREI (Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração) a Instrução Normativa (IN) nº 55 que tem como objetivo simplificar, desburocratizar e propiciar um ambiente mais favorável aos negócios, bem como melhorar a posição do Brasil no Ranking *Doing Business* do Banco Mundial, facilitando a abertura e manutenção das empresas no País.

Logo, entre as novidades trazidas pela IN acima citada, o maior destaque é a permissão do uso de *visual law* em atos societários submetidos a registro na Junta Comercial e nos Cartórios de Registros de Pessoa Jurídica. Ou seja, trouxe a

possibilidade do uso de elementos gráficos, como imagens, fluxogramas e animações, dentro outros elementos que facilitem a compreensão do Direito, independentemente do grau de familiaridade do leitor com a área, permitindo, desse modo, que qualquer pessoa entenda a mensagem que se pretende transmitir, de forma simples e atrativa.

Além disso, outras simplificações que a IN n. 55 trouxe foi de que, passa a ser facultativa a indicação do objeto social na denominação social das sociedades; o nome empresarial dos empresários e sociedades empresárias poderá ser formado apenas pelo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico; caso ocorra o registro de nomes empresariais semelhantes, o usuário poderá interpor recurso ao DREI diretamente, sem que seja precedido de procedimento nas Juntas Comerciais; e desnecessidade de reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documentos pelo cartório para os atos apresentados para arquivamento.

Logo, com a publicação da IN n. 55, bem como com a instituição de outras normas recentemente publicadas, é notória a preocupação de que a atividade jurídica também esteja inserida na transformação digital com foco em otimização de processos, comunicação mais simples e ágil, incentivo a investimentos e maximização de resultados.

Diante do exposto, nota-se que no setor público foram implementadas diversas iniciativas de otimização de fluxo de processos e a aplicação de novas metodologias e tecnologias, buscando a desburocratização, a simplificação do acesso à informação pelo cidadão e a prestação de serviços mais ágeis, eficientes e de qualidade.

Assim, diante dos casos de sucesso constatados acima, é de fundamental importância que os gestores públicos busquem superar desafios com modernização e implantação de novos modelos de gestão, cuja finalidade é desburocratizar e simplificar para os cidadãos e para as empresas, oferecendo, assim, serviços públicos eficientes e de qualidade.

Ao analisarmos as ações de desburocratização no âmbito nacional e estadual, é importante que seja apresentado um dos maiores marcos de desburocratização no âmbito nacional para o registro mercantil, que foi regulamentado pela Instrução Normativa 81 do DREI, no qual regulamentou o registro mercantil totalmente digital.

1.2 A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL DIGITAL APÓS A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI 81

A Instrução Normativa 81 do DREI, de 10 de junho de 2020, que revogou a IN n. 52 do DREI, de 09 de novembro de 2019, trouxe entre seus artigos 32 e 42 uma inovação extremamente importante para o registro, no qual dispõe que é possível registrar documentos de forma digital e desburocratizada. Tendo em vista que antes da aprovação da referida norma, havia muitas reclamações por parte dos cidadãos e profissionais que necessitavam dos serviços que antes eram realizados todos fisicamente.

De acordo com a JUCEC (Junta Comercial do Ceará) o Registro Digital consiste na tramitação de todo o processo de abertura, alteração e extinção de empresas 100% pela internet, com assinatura digital (por meio de certificado digital) e segurança jurídica, 24 horas por dia, nos 7 dias da semana (JUCEC, 2019, online).

O Registro Mercantil, antes de ser formalizado pelo formato digital era realizado presencialmente nas juntas comerciais e levava em torno de 180 dias para ser finalizado. Com a implementação do Registro Mercantil Digital, o procedimento pode ser finalizado em 7 dias conforme afirmado acima pela JUCEC, pois a assinatura e protocolização de documentos é feito online. Contudo, não são todas as Juntas Comerciais que acataram a possibilidade implementada pela normativa, sendo necessário que o cidadão realize os procedimentos presencialmente e de forma burocrática.

As Juntas Comerciais, ao receberem documentos digitais tem o dever de registrá-lo com data e hora, além disso, o ato empresarial é assinado eletronicamente pelos servidores públicos que o deferiram, singular ou colegiadamente, mediante a utilização de qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou utilizar qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, de acordo com o art. 39, da IN DREI Nº 81.

Na JUCEC (Junta Comercial do Estado do Ceará), o registro digital começou a ser implantado desde 2019, quando a Instrução Normativa 52 no qual foi revogada pela 81 já regulamentava o registro digital, assim, a Junta do Ceará foi uma das primeiras a conceder esse serviço aos cidadãos, trazendo vários benefícios para o

estado e para a sociedade, tendo em vista que a transformação digital representa, acima de tudo, uma oportunidade para otimizar as organizações públicas.

Com a Junta Digital, os documentos devem ser assinados por certificados digitais também pelos cidadãos, assim, gerando uma maior segurança, conforme afirmada pela empresa CERTISING, 2020:

“Processos burocráticos são os maiores entraves na rotina de uma empresa. Com a utilização do Certificado Digital para assinar documentos, diversos estágios burocráticos são eliminados, como reconhecimento de firma e ratificações das juntas comerciais. A cada uso é gerada uma assinatura eletrônica com validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, garantindo a segurança dos processos. De modo geral, a junta digital permite uma rotina mais fluída, orgânica e produtiva. Ela busca flexibilizar o trabalho, encontrando soluções simples, rápidas e eficientes. ”

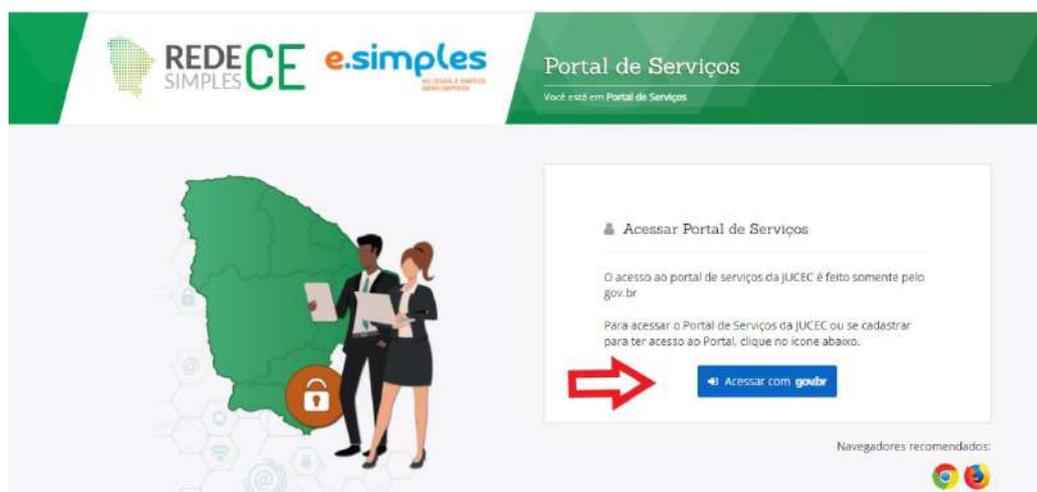
De acordo com o portal da JUCEC, os principais benefícios do registro digital para o cidadão são: serviço disponível 24 horas por dia, nos 7 dias da semana; Mobilidade, os sócios assinarão digitalmente, sem a necessidade de estar no mesmo local no momento da assinatura; Elimina deslocamento até a Junta Comercial; e redução de custos e prazo para registro de documentos.

Vale destacar, que a análise dos documentos que se submetem ao registro digital, tem as mesmas regras do registro em papel, logo, a apresentação do ato no registro digital altera apenas a forma de assinar, que agora é realizado por certificado digital. É importante destacar que, quem não possui o certificado, pode passar uma procuração para quem possui assinar o ato empresarial.

Segue abaixo o passo a passo para realizar o registro digital de acordo com o Portal da JUCEC:

1– Acesse o Portal de Serviços pelo gov.br;

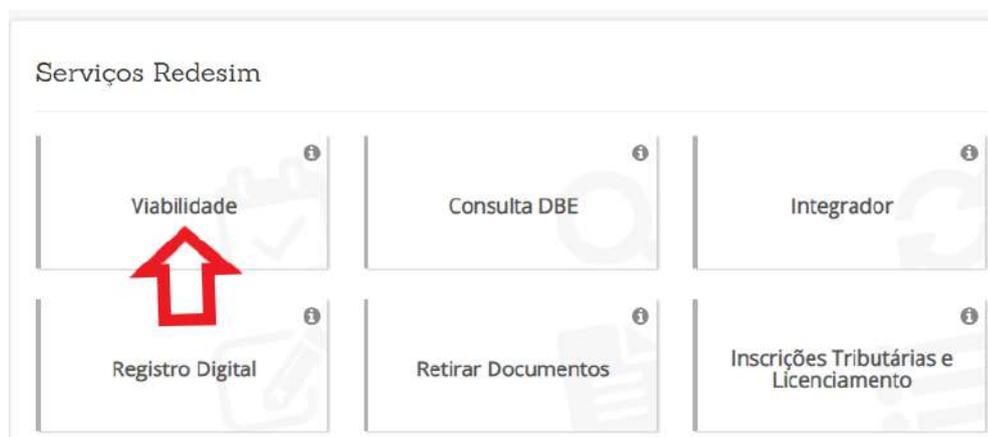
FIGURA 1- Acesso ao Portal de Serviços



Fonte: Compilado pela autora de JUCEC (2021).

2- Faça a consulta de viabilidade para verificar a existência de empresas com o mesmo nome e a adequabilidade do endereço onde a empresa funcionará de acordo com a atividade que exercerá, por isso é fundamental informar o número do IPTU correto. Aguarde o resultado da consulta.

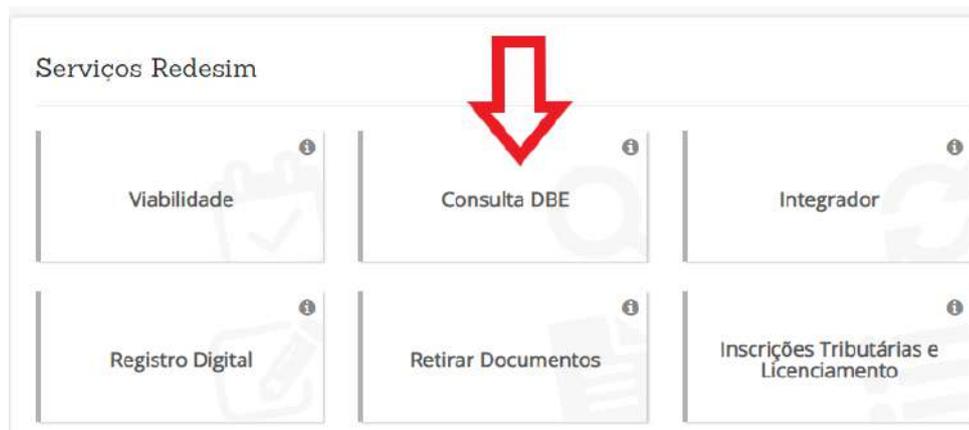
FIGURA 2- Consulta de Viabilidade



Fonte: Compilado pela autora de JUCEC (2021).

3- Após a consulta de viabilidade deferida, selecione a opção consulta DBE, o sistema vai direcionar para o sistema Coleta Online, da Receita Federal. Neste sistema deve ser gerado o Documento Básico de Entrada, DBE.

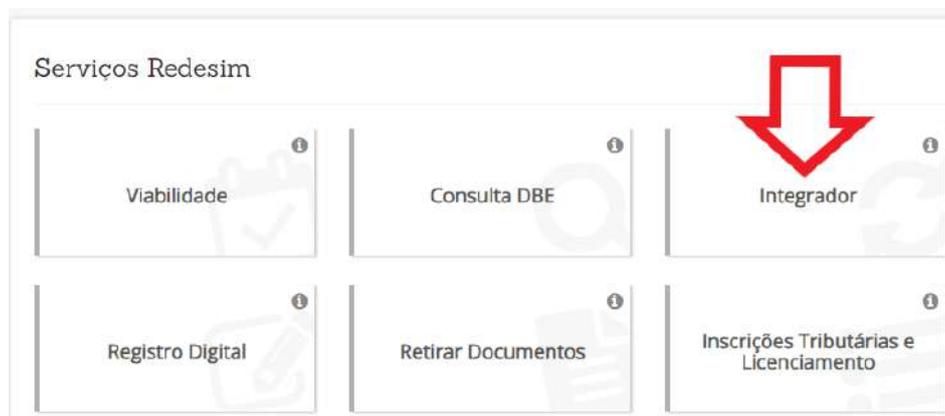
FIGURA 3- Consulta DBE



Fonte: Compilado pela autora de JUCEC (2021).

4- O próximo passo é o preenchimento da Ficha de Cadastro Nacional/Requerimento de Empresário, FCN/RE. No Portal de Serviços, selecione o item integrador e preencha os campos com as informações da empresa e do ato que deseja registrar. Preencha o formulário eletrônico, integrando a consulta de viabilidade e o DBE e clique em CONCLUIR para esta operação.

FIGURA 4- FCN



Fonte: Compilado pela autora de JUCEC (2021).

5- O Documento de Arrecadação Estadual, DAE, deve ser gerado e pago de acordo com o ato a ser registrado. Essa guia de pagamento é gerada no item DAE ON-LINE, no Portal de Serviços. Nesse caso, é importante destacar, que o DAE e DARF foram unificadas em uma só guia. Nesse caso, ao gerar o DAE ONLINE, o sistema vai gerar os dois valores em um só boleto, para os atos em que é necessário o pagamento do DARF.

FIGURA 5- DAE online



Fonte: Compilado pela autora de JUCEC (2021).

6- Após o pagamento, acesse o Portal de Serviços, clique no item Registro Digital e em solicitar novo registro. Preencha os campos solicitados e realize a(s) assinatura(s) digital(is) devidas. Em seguida, envie o processo, digitalmente, para a Jucec, no item Enviar para Jucec.

FIGURA 6- Registro Digital



Fonte: Compilado pela autora de JUCEC (2021).

O documento será analisado pela JUCEC e será disponibilizado para download no Portal de Serviços, no item “Retirar Documentos”. Além disso, para ter acesso ao CNPJ, a inscrição municipal, Alvará de Funcionamento fácil e Licença Sanitária, basta acessar o Portal de Serviços, clicar no item “Inscrições Tributárias e Licenciamento” e informar o número do CNPJ.

Diante da extrema necessidade de modernização dos registros mercantis e do atual momento de pandemia da corona vírus no Brasil, houve a necessidade de consolidar normas e diretrizes gerais relacionadas ao Registro Público, o que ocorreu através da IN DREI 81. A Instrução Normativa trouxe inúmeras alterações, entre elas a flexibilidade para a definição do nome empresarial, onde deixou de exigir a indicação do objeto social no nome empresarial, o registro automático de atos, autorizando a automatização de alguns tipos de registro para aqueles empresários que optarem pelo instrumento padrão, após a finalização das consultas necessárias referentes ao nome empresarial e a localização.

Sendo assim, a implementação do Registro Mercantil de forma digital consolidado pela IN 81 do DREI foi um avanço inegável para as normas empresariais diante da crise sanitária vivenciada, pois além de modernizar, desburocratizou a forma como os registros são feitos perante a Junta Comercial, o que, conforme já explanado, havia ocorrendo na Junta Comercial do Ceará.

Diante das análises dos desafios de desburocratização, é relevante para um maior conhecimento deste estudo, que sejam expostas as ações realizadas pela Junta Comercial do Ceará especificamente, em virtude da pandemia do covid-19. Assim, em seguida serão analisadas essas ações.

2. AÇÕES DA JUCEC EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

Em razão da pandemia gerada pelo corona vírus (covid-19) a Junta Comercial do Ceará editou a portaria nº 30/2020, que estabelece medidas de contenção dos riscos decorrentes do vírus acima citado. Assim, logo no início da pandemia no Brasil, em 18/03/2020, a JUCEC suspendeu o atendimento presencial ao público, que passou a ser realizado apenas via internet e telefone.

Desse modo, os canais oficiais de atendimento da JUCEC durante os dias de lockdown no Ceará foram através do: Fale Jucec, que é uma ferramenta para solicitação de suporte e informações, sendo possível utilizá-lo para entrar em contato com os setores: Integrador, Cadastro, Viabilidade, Livros, Certidões e Venda de Informação; do whatsapp para atendimento jurídico, de livros e também do integrador; e do e-mail para o envio de ofícios e demais documentos endereçados ao gabinete da presidência e à procuradoria que, anteriormente, eram encaminhados por meio de cartas.

Ou seja, atendimentos que eram realizados apenas presencialmente, passaram a ser mais simplificados e resolvidos de maneira rápida através desses canais. Ademais, a JUCEC já havia implementado o registro digital, assim, atendimentos que eram realizados de forma presencial se tornaram simplificados e os serviços que já eram digitais intensificaram em decorrência da atual circunstância que o mundo vivencia.

A JUCEC investiu em capacitação da equipe de atendimento do Fale Jucec, para aperfeiçoar técnicas de atendimento ao público durante a crise sanitária do Covid-19. O vice-presidente da Junta do Ceará, Caio Rodrigues (2020), participou desse encontro e destacou a importância de trabalhar os ensinamentos da comunicação não violenta nas relações pessoais e de trabalho:

“O intuito desse momento, da capacitação, é promover a interação. Tudo que vimos hoje podemos utilizar no trabalho, mas também pode ser aplicada em nossa vida cotidiana, buscando atuar com mais empatia com o outro. A comunicação não violenta é muito mais abrangente do que podemos imaginar, por isso devemos procurar aprimorar os conhecimentos sobre o assunto” (RODRIGUES, Caio. 2020).

Conforme divulgado pelo site da JUCEC (2020), ainda no começo da pandemia os serviços digitais estavam sendo realizados de maneira eficiente, assim, em 20/03/2020, dias após a autarquia fechar para serviços presenciais, foi possível contabilizar 128 registros de novas empresas, 237 alterações contratuais e 67 fechamentos. A Jucec também liberou 27 certidões do tipo específica e promoveu o registro de 21 livros digitais.

Já em relação a atendimentos nesse mesmo período, foram respondidos 510 chamados enviados pelo Fale Jucec. Segundo avalia a presidente da Junta Comercial do Ceará, Carolina Monteiro (2020), a Junta Comercial está prestando seus serviços normalmente, de forma digital com apoio do sistema de teletrabalho já implantado pelo órgão anteriormente e intensificado em razão das circunstâncias atuais, possibilitando que as empresas continuem se formalizando normalmente, conforme relata:

Na Jucec, já realizávamos os serviços de forma 100% digital e o teletrabalho em alguns setores. Então, ampliamos este trabalho de forma remota aos demais setores, possibilitando a entrega dos serviços e, inclusive, atendendo ao público por meio de canais virtuais. (Monteiro, Corolina. 2020.)

Com a publicação da IN DREI nº 79, a participação e votação em reuniões e assembleias que antes só eram previstas de forma presencial, passaram a ser de forma digital ou semipresencial para as sociedades anônimas fechadas, limitadas e cooperativas.

A medida, prevista na Medida Provisória nº 931/2020, facilita o processo de desburocratização das atividades empresariais, segundo o DREI, e está alinhada com as ações no combate à proliferação do coronavírus, pois evita deslocamentos e aglomerações. Logo, a JUCEC começou adotar essa possibilidade também com o intuito de desburocratizar para o cidadão.

Após o período de *lockdown*, e com o avanço da vacinação no estado do Ceará, a JUCEC voltou com atendimentos também no presencial para atendimentos jurídicos, atendimentos de livros e do sistema integrador, todos esses atendimentos com horários reduzidos e funcionando também pela internet.

Ressalta-se ainda, que retornou também para o presencial do registro de livros físicos que ficou suspenso durante o lockdown, tendo em vista que alguns tipos de livros societários ainda devem ser registrados de forma física, mesmo sendo uma maneira arcaica de registro, já existe projeto de lei para serem digitais, o que está sendo amplamente discutido e aprimorado.

As Juntas Comerciais que já adotavam o sistema de registro de atos societários por via digital antes da pandemia tiveram um impacto moderado, no entanto, é sabido que esse sistema não é a realidade de todas as Juntas, como a JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo).

Assim, com a suspensão dos serviços presenciais, as Juntas Comerciais que não adotavam o registro digital ficaram com as atividades suspensas e conseqüentemente as sociedades estavam impossibilitadas de registrar alterações contratuais, atas de assembleias gerais e de reunião de conselhos e diretorias, baixas de sociedades etc. Na prática, ficava impossível realizar aumento de capital, quaisquer eleições, alterações de cláusulas contratuais ou estatutárias e outros atos inerentes à atividade empresarial.

Desse modo, é possível observar que a JUCEC está bem a frente das Juntas que ainda executam o registro físico, e a importância do registro digital para desburocratizar os serviços prestados pela autarquia.

De acordo com o balanço de dados realizados pela JUCEC (2021), em agosto de 2021, ocorreu um aumento de 18% a mais de empresas abertas em comparação ao mesmo mês do ano passado. Assim, o Ceará apresentou 8.941 e 10.602 novos registros de negócios em 2020 e 2021, respectivamente. Mesmo com a pandemia, a economia cearense segue com números positivos e animadores para os próximos meses.

Para o vice-presidente da Jucec, Caio Rodrigues (2021), os valores levantados indicam que a economia está mês a mês se recuperando ao passo de que a pandemia do Covid-19 tem seus números de casos e de óbitos se reduzindo: “Esperamos que em um futuro próximo a economia possa ser impulsionada e que volte a normalidade”.

Destaca-se ainda, que assim como as constituições, os encerramentos de empresas também cresceram de acordo com o levantamento de dados divulgados

pela JUCEC (2021), passando de 2.347 em 2020 para 3.960 empresas extintas em 2021. O valor se deve em decorrência da pandemia, que exigiu restrições no comércio, indústria e serviços.

Com a simplificação e desburocratização dos serviços da JUCEC, é notório a importância do registro digital. Segundo a presidente da JUCEC, Carolina Monteiro (2021), “a Autarquia tem facilitado e desenvolvido mais projetos que contribuem para o fortalecimento das empresas no Ceará. Por isso, esperamos números cada vez mais positivos no que diz respeito à abertura de novos negócios no estado”.

A Junta Comercial do Ceará com intuito de promover a simplificação e uma maior acessibilidade para os cidadãos trouxe atualizações ainda durante da pandemia do covid-19 no portal da autarquia. Assim, o site da JUCEC agora pode ser lido em espanhol e inglês, além do usual português. Também foram adicionados sistemas de inclusão para pessoas com deficiência auditiva ou que necessitem da leitura em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras). Com a atualização, o site foi configurado de acordo com as opções de acessibilidade.

Além disso, também está disponível um intérprete em Libras, para todas as pessoas que se comunicam nessa linguagem, e a ferramenta de zoom para tornar o conteúdo mais visível a todos que acessam o site. Sobre as mudanças, a presidente da Jucec, Carolina Monteiro (2021), declara que é uma ação que visa o amplo acesso dos empreendedores cearenses ao site institucional. A atualização possibilita que mais pessoas possam usufruir dos benefícios oferecidos pela Jucec.

Com o objetivo de facilitar para o usuário do Portal de Serviços, a JUCEC lançou em março de 2021 um sistema gratuito de assinatura eletrônica de documentos. Assim, em parceria com 8 juntas comerciais do projeto Empreendedor Digital, implantou as assinaturas avançadas, que é uma forma de assinar documentos eletronicamente por meio de selo de confiabilidade.

Esse método, além de fornecer uma opção gratuita para o cidadão, também comprova a autoria e a integridade do documento eletrônico. Logo, é uma forma de facilitar a abertura de empresas de forma gratuita, segura e 100% digital, de acordo com a Lei 14.063/2020.

De acordo com a JUCEC (2021), o sistema funciona 24h por horas por dia, nos 7 dias da semana. Para usar as assinaturas avançadas, os usuários devem acessar o site Gov.br e obter o selo de confiabilidade. Esta é uma forma de unificar o

processo e trazer mais segurança para o cidadão no momento de registrar seu documento eletronicamente.

Com esse método de assinatura, o usuário pode assinar o documento de qualquer lugar do mundo, apenas com um código que é enviado para o número de celular cadastrado ou para seu e-mail, essa assinatura poderá ocorrer até mesmo via celular.

3. COMPREENDENDO AS MEDIDAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO DA JUCEC

Para análise da coleta de dados, nos próximos dois itens, teremos os resultados dos questionários voltados para o público de advogados, e a entrevista realizada com a presidente da Junta Comercial do Ceará, Carolina Monteiro.

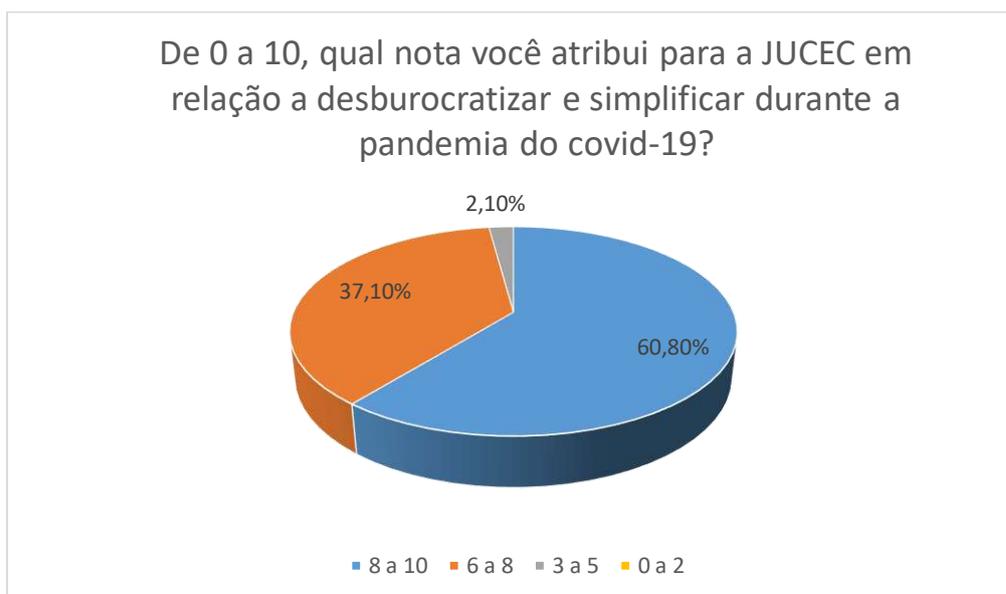
3.1 A VISÃO DOS ADVOGADOS

Do dia 22/09/2021 ao dia 22/10/2021, foi realizado a coleta de dados quanto a pesquisa com advogados na cidade de Fortaleza, no Ceará. Dos 35 advogados participantes, 24 foram do sexo masculino (68,6%) e 11 do sexo feminino (31,4%), todos com média de idade entre 28 e 40 anos. Esses advogados foram selecionados por trabalhar com os serviços prestados pela Junta do Ceará e terem conhecimento das medidas tomadas pela autarquia.

Além disso, os dados foram coletados através de entrevistas realizadas presencialmente com cada advogado, no qual possuía 8 (oito) perguntas destinadas a uma maior compreensão sobre o assunto.

A seguir, o gráfico mostra a porcentagem sobre a opinião dos advogados quanto a desburocratização e simplificação da JUCEC durante a pandemia do Covid-19:

FIGURA 7 – Desburocratização da JUCEC

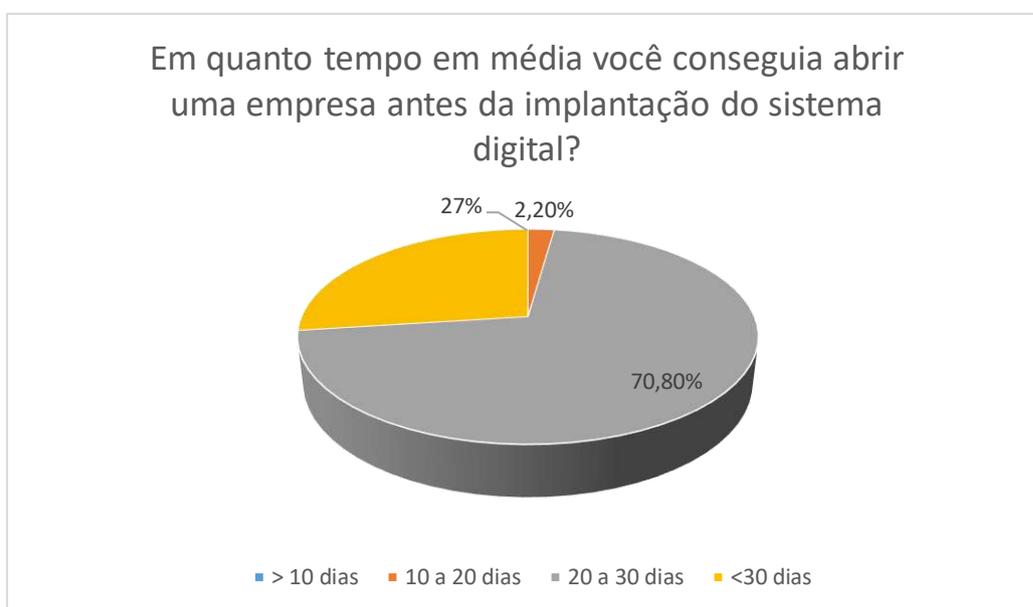


Fonte: Elaborado pela autora, dados da pesquisa aos advogados (2021).

Logo, é possível compreender que a grande maioria desses profissionais afirmam que a Junta Comercial do Ceará desburocratizou diante da pandemia vivenciada. Além disso, em outra pergunta inclusa no mesmo questionário, mais de 60% (sessenta por cento) dos advogados afirmaram que as ações realizadas pela JUCEC nesse período, foram eficazes e eficientes, tornando o processo de arquivamento mais rápido.

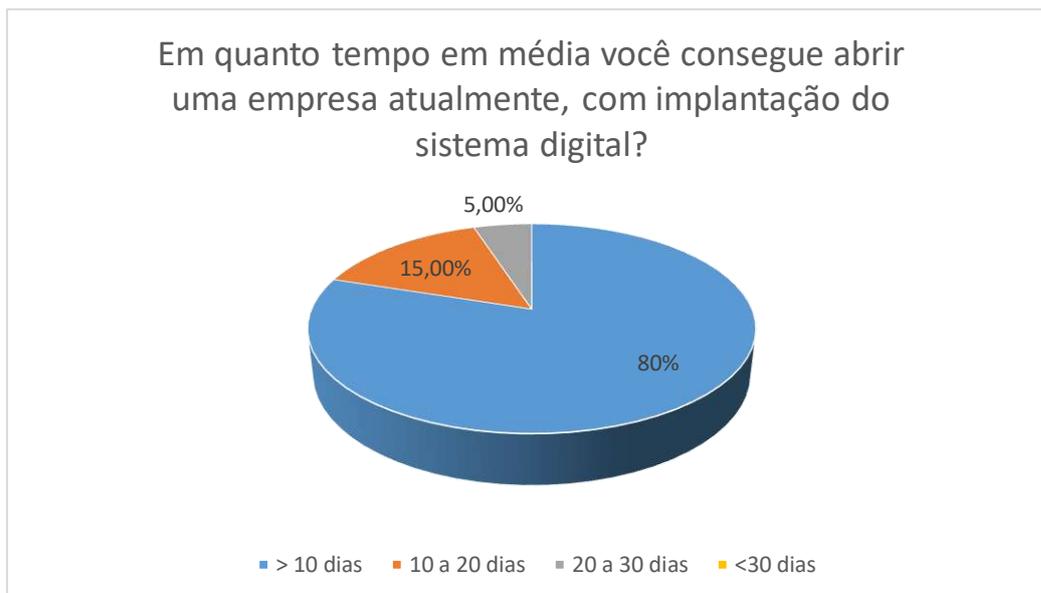
Mais situações estão expostas nas figuras 7 e 8, voltadas à comparação referente ao tempo médio para abrir uma empresa antes e depois da implantação do novo sistema digital:

FIGURA 8 – Constituição de empresa antes o sistema digital



Fonte: Elaborado pela autora, dados da pesquisa aos advogados (2021).

FIGURA 9 – Constituição de empresa após o sistema digital



Fonte: Elaborado pela autora, dados da pesquisa aos advogados (2021).

Logo, é notório que com a implantação do sistema digital o processo para se constituir uma empresa na JUCEC ficou bem mais rápido, trazendo, assim, facilitações para os usuários, além de beneficiar a economia do estado, assim como os estrangeiros que pretendem abrir empresas no Ceará. Como já afirmado anteriormente, muitos são os benefícios da Junta Digital, no qual traz desburocratização para os contribuintes.

Para análise direta quanto agilidade do novo sistema, houve uma pergunta específica, e de 35 participantes, apenas 03 disseram que o sistema não trouxe agilidade, já 32 disseram que o registro digital trouxe mais agilidade.

Os participantes relataram ainda em respostas subjetivas o quanto era difícil para registrar documentos na Junta Comercial antes da implantação do registro digital, como: - “Ter sempre que estar no órgão para cumprir exigências”; e - “Falta de sincronismo entre os bancos de dados dos órgãos federal, estadual e municipal.” Frente dessa situação, a análise sobressai diante da burocracia quanto ao antigo sistema, quanto a problemas com o tempo, burocracia no processo e falta de qualidade do processo como um todo.

Quanto às outras respostas, uma das mais relevantes foi sobre o certificado digital, afirmando que com a assinatura avançada, já implantada pela JUCEC durante a pandemia do Covid-19, ficou bem mais fácil de assinar documentos, já que não necessitada de está com o certificado digital.

Diante do exposto, podemos verificar que a maioria dos advogados entendem que o sistema melhorou e que a JUCEC simplificou seus serviços. Entendemos que

esse resultado tenha sido fruto de ações que venham sendo realizadas desde o início da gestão da presidente Carolina Monteiro, pois é perceptível a sua preocupação com a desburocratização para o contribuinte, sendo uma das primeiras juntas a implantar o registro totalmente digital.

Desse modo, é necessário para uma maior compreensão sobre o tema em estudo e para obtermos diferentes visões, entendermos a visão da presidente da JUCEC, e como foram organizadas as ações realizadas pela autarquia durante a crise sanitária do Covid-19.

3.2 A VISÃO DA PRESIDENTE DA JUCEC

Visando obter o máximo de conhecimento e garantir um melhor resultado dessa pesquisa, tem-se a visão dessa vez da presidente da Junta Comercial do Ceará, Carolina Monteiro, no qual foi entrevistada por meio de um questionário contendo 7 perguntas.

A primeira pergunta foi em relação a organização da JUCEC no período da pandemia e quais os principais desafios enfrentados pela autarquia. Assim, a presidente iniciou a resposta contextualizando como se deu o processo de modernização da JUCEC com o objetivo de simplificar o processo de registro, conforme relatou:

Desde o início da Gestão, em maio de 2016, iniciamos um projeto de Modernização da JUCEC com o objetivo de simplificar o processo de Registro Mercantil e garantir o acesso a todos os empreendedores, contadores, advogados, bem como toda a população cearense a um ambiente de prestação de serviços seguro, transparente e eficiente. Para tanto, formulamos referido Projeto em dois grandes pilares, quais sejam: Implantação da Lei 11598, Lei da REDESIM e a Substituição do Sistema interno para o SRM (Sistema de Registro Mercantil) a fim operacionalizarmos a “Junta Digital”, o que resultou no Programa Empresa Simples.

A implantação deste programa se traduziu no maior desafio, uma vez que implicaria em uma grande reestruturação da forma de trabalho e na forma de prestar o serviço quebrando grandes paradigmas. Foram utilizadas ferramentas tecnológicas, programas de comunicação e capacitações para que pudéssemos viabilizar cada etapa do escopo proposto.

Em maio de 2017, a JUCEC já havia implementado o Programa que foi lançado pelo Governo do Estado do Ceará em 18 de julho do mesmo ano. (MONTEIRO, Carolina. 2021.)

Desse modo, é possível destacar que a JUCEC já vinha modernizando o seu sistema e implementando técnicas de desburocratização, o que facilitou para enfrentar os problemas trazidos pela pandemia do Covid-19, além disso, com a implantação do Jucec Digital e Redesim, os servidores da autarquia também já estavam capacitados a trabalhar em teletrabalho, conforme continua Carolina Monteiro:

A contextualização acima, se fez necessária para entendermos como se deu a prestação de serviços diante da maior crise sanitária do Século: A Pandemia pelo Novo Corona Vírus que assolou o mundo em março de 2020.

Neste período o Programa Empresa Simples (Redesim e Junta Digital) já estava devidamente implantado e consolidado no Ceará. Já em 2019, em função do sistema ter sua plataforma rodando na Nuvem (sistema disponível pela internet 24 horas por dia, 7 dias por semana), implantamos o programa de teletrabalho para os servidores que desenvolviam as atividades finalísticas da Instituição.

Neste sentido, a JUCEC estava preparada para desempenhar suas atividades de forma remota de modo a não interrupção da prestação de serviços, o que não prejudicou as aberturas, alterações e extinções de empresas, bem como os demais serviços auxiliares prestados pela instituição. (MONTEIRO, Carolina. 2021.)

No entanto, mesmo com a capacitação de servidores mencionada pela presidente, ainda é possível observar algumas divergências em análises realizadas diariamente, fazendo com que gera pendências equivocadas por parte da autarquia. Desse modo, seria importante um investimento maior nessas capacitações, afim de também simplificar essa parte de análise dos processos.

Ademais, foi perguntando para presidente da JUCEC sobre as ações de desburocratização durante a pandemia. Assim, foi respondido que mesmo com um programa de desburocratização já consolidado, a autarquia acelerou e implantou algumas evolutivas no sistema, com o objetivo de ampliar o acesso, tais como: ampliação do processo automático e implantação das assinaturas avançadas.

Outra indagação realizada no questionário foi em relação ao movimento de abertura e extinção de empresas, se a pandemia teria afetado nesse quesito. Logo, foi afirmado por Carolina Monteiro que, apesar da crise, o Ceará registrou aumento significativo no número de novos negócios instalados:

A Pandemia foi decretada pela OMS em 14 de março de 2020, ocasião em que o Estado do Ceará passou a adotar medidas de contenção como o isolamento social rígido, adotando para o Serviço Público o sistema de Home Office para atividades não essenciais a exemplo de como fez para a iniciativa privada.

No mês de abril observamos uma queda de 2% no número de registro de novas empresas, percentual, ressalte-se, que foi ainda superior ao mesmo período de 2019. Nos meses seguintes começamos a observar uma ascendência no número de abertura de novos negócios, o que vem acontecendo até o mês de outubro de 2021. Portanto, podemos concluir que, apesar da crise, o Ceará registrou aumento significativo no número de novos negócios instalados. (MONTEIRO, Carolina. 2021.)

Foi questionado ainda a presidente, sobre o tempo médio para o empreendedor abrir uma empresa após o registro digital e se esse tempo permaneceu durante a pandemia. Assim, foi respondido que, a JUCEC está trabalhando com um tempo médio de 36 horas para formalização completa de uma empresa de baixo risco, ou seja, para concluir o registro do ato societário na JUCEC. Relatou ainda, que foi possível observar uma redução desse durante a pandemia.

Uma outra pergunta que é importante ser destacada foi sobre o registro de alguns livros societários que ainda são realizados de forma presencial, foi questionado se existe algum projeto para simplificação desse processo. Carolina Monteiro (2021) afirmou que “a atualização da legislação é absolutamente premente. Estamos numa luta constante para que isto ocorra o mais breve possível. Já existe um Projeto de Lei, que foi amplamente discutido e aprimorado”.

Logo, fica evidenciado a preocupação da JUCEC em simplificar e desburocratizar seus serviços de forma eficiente, o que vem fazendo há alguns anos, desde a implantação da redesiim e da Junta Digital, e que busca dar continuidade nesse processo. No entanto, é necessário que a autarquia também invista na capacitação de seus servidores, tendo em vista que mesmo os procedimentos sendo

totalmente digitais, os processos são analisados por servidores, que precisam ter um entendimento unificado.

4. CONCLUSÃO

A transformação dos serviços das Juntas Comerciais para o digital com o advento da Lei 11.598/2007 (lei que constituiu o Rede Nacional para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) proporcionou grandes melhorias. Com o objetivo de desburocratizar e simplificar, a JUCEC (Junta Comercial do Ceará) em 2017 implantou o programa que marcou o início de uma grande transformação digital, o Empresa Simples (Redesim e Junta Digital).

Esta pesquisa busca opiniões de dois públicos que necessitam da desburocratização para uma melhor prestação dos seus serviços, a JUCEC e os contribuintes (advogados), além de uma busca pelo entendimento de como a autarquia desburocratizou durante a grande crise sanitária do COVID-19.

Em um âmbito geral, os advogados entrevistados apontam que a JUCEC desburocratizou seus serviços de forma eficiente e eficaz durante o período da pandemia, tornando assim, o processo de arquivamento mais rápido. Além disso, afirmaram que a implantação do registro digital trouxe mais agilidade e simplificação, já que antes de ser instaurado esse sistema, o contribuinte perdia muito tempo indo a JUCEC para tratar de pendências, além da falta de sincronismo entre os bancos de dados dos órgãos federal, estadual e municipal.

Apontaram ainda, ações da Junta Comercial do Ceará durante o período de pandemia para simplificar, como a implantação da Assinatura Avançada, no qual o assinante do documento que está para registro/arquivamento na JUCEC pode assinar de qualquer lugar, do seu celular ou computador, sem o uso de certificado digital.

Além disso, a presidente da JUCEC também foi entrevistada e apresentou a contextualização de como se deu a transformação digital da autarquia, além das diversas ações que iniciaram antes da pandemia do Covid-19, que facilitaram a prestação dos serviços nesse período mesmo no teletrabalho.

Esse serviço prestado com desburocratização eficaz e eficiente, fez com que mesmo diante de uma das maiores crises sanitárias do mundo, a JUCEC registrasse um grande aumento de abertura de empresas, o que afeta também a economia do estado.

Diante do exposto, é possível observar que a Junta Comercial do Ceará desburocratizou de forma eficiente e eficaz seus serviços durante a pandemia do Covid-19, e que suas ações de modernização do sistema e implantação de

técnicas de desburocratização começadas anos antes dessa crise sanitária, facilitou para enfrentar os problemas acarretados pela pandemia.

A referida conclusão foi, em grande parte, obtida por meio da análise das entrevistas realizadas presencialmente com os advogados e por meio de questionário enviado virtualmente com a presidente da JUCEC, Carolina Monteiro. A investigação em legislações vigentes que tratam sobre o tema em questão também impactou no resultado deste trabalho.

Tratou-se de uma experiência enriquecedora, pois, foi um estudo desenvolvido durante um momento atípico (pandemia), em que trouxe muitos aprendizados não apenas sobre a temática estudada, em que possibilitou a construção de uma visão mais ampla e aprofundada, mas também sobre a vida.

Ressalta-se que, a presente pesquisa teve o objetivo de aproximar-se da realidade, afim de alcançar resultados mais concretos e eficientes, com finalidade de levantar novas discursões e aprimorar ainda mais a Junta Digital no Ceará e desburocratizar para os profissonais atuantes e para os servidores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **O que é o covid-19**. 08/04/2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/o-que-e-o-coronavirus>> Acesso em: 07 de maio de 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição** da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Presidência da República Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm > Acesso em 13 de abril de 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007**. Presidência da República Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11598.htm> Acesso em 05 de maio de 2021.

BRASIL. **Decreto de 07 de março de 2017**. Cria o Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/dsn/Dsn14451.htm.> Acesso em: 15 de maio de 2021.

BRASIL MAIS SIMPLES. Seminário “Menos burocracia e mais integração no setor público são as metas para melhorar o ambiente de negócios para as micros e pequenas empresas”, 2018. Disponível em: <<http://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/brasil-mais-simples/defineagenda-ate-2019,2fcf9c019a393610VgnVCM1000004c00210aRCRD> >. Acesso em 24 de outubro de 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018**. Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200compilado.htm. Acesso em 29 de setembro 2021.

BITTAR, E. C. B. **METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

CÉSAR SOUSA CINTRA, Carlos; ROSANA FEDEL, Ivone. DESBUROCRATIZAÇÃO: IMPACTOS NA INFORMATIZAÇÃO E CELERIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. **Revista de Direito Administrativo e Gestão Pública**, [s. l.], 8 dez. 2019.

CAMPOS, V.F. **“TQC – Controle da Qualidade Total (no estilo Japonês)”**. Belo Horizonte: Fundação Christiano Ottoni: Bloch Editores, 1992.

CERTISING. **Benefícios da Junta Comercial Digital para quem vai abrir um negócio**. Disponível em <<https://blog.certisign.com.br/junta-comercial-digital/>> Acesso em 27 de outubro de 2021.

DINIZ, Debora. **Carta de uma orientadora**: o primeiro projeto de pesquisa. J'Uehora Diniz; ilustrações de Valentina Praia. - 2. ed. - Brasília: LetrasLivres. 2015.

FORTALEZA. Prefeitura de Fortaleza. Notícias. **Prefeitura publica decreto de desburocratização dos serviços públicos**. Fortaleza, 2019. Disponível em: <<https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-publica-decreto-de-desburocratacao-dosservicos-publicos>> . Acesso em: 12 de outubro 2021.

FORTALEZA. Prefeitura de Fortaleza. Notícias. **Prefeito Roberto Cláudio apresenta Programa Fortaleza Competitiva**. Fortaleza, 2017. Disponível em: <<https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeito-roberto-claudio-apresenta-programafortaleza-competitiva>> . Acesso em: 12 outubro 2021.

FURTADO, Ulisses de Melo; JACINTO, Kleber. **“e-Gov e sua importância na desburocratização da administração pública”**. Faculdade de Ciência e Tecnologia Mater Christi, 2010. Disponível em: <<http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/555/385>> . Acesso em 16 de outubro de 2021.

Instrução Normativa, nº 55, de 10 do Junho de 2021. Altera a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, e revoga dispositivo da Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021. 2021. DREI.

Instrução Normativa, nº 81, de 10 do Junho de 2020. Dispõe sobre as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas, bem como regulamenta as disposições do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996. 2020. DREI.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. **Registro empresarial passa a ser somente digital**. Disponível em: <https://www.jucec.ce.gov.br/2019/04/30/registro-empresarial-passa-a-ser-somente-digital/> . Acesso em: 26 de Out de 2021.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. **Registro digital de empresas**. Disponível em: < <https://www.jucec.ce.gov.br/projeto/sobre/>> Acesso em: 27 de Out de 2021.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. **Agosto de 2021 tem aumento de 18% no número de abertura de empresas**. Fortaleza, 16 de setembro de 2021. Disponível em: < <https://www.ceara.gov.br/2021/09/15/agosto-de-2021-tem->

[aumento-de-18-no-numero-de-abertura-de-empresas/](#) >. Acesso em: 03 de novembro de 2021.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. **Portal da JUCEC traz atualizações objetivando acessibilidade aos usuários**. Fortaleza, 10 de setembro de 2021. Disponível em: < <https://www.jucec.ce.gov.br/2021/09/10/portal-da-jucec-traz-atualizacoes-objetivando-trazer-acessibilidade-aos-usuarios/>>. Acesso em: 03 de novembro de 2021.

MAHÊVA DE ALENCAR MONTOVANI, LAIFAH. **IMPLEMENTAÇÃO DA REDESIM A EVOLUÇÃO DO REGISTRO COMERCIAL NA PLATAFORMA DIGITAL**. 2018. Monografia (Bacharel em Direito) - Faculdade Nossa Senhora Aparecida - FANAP, Aparecida de Goiânia, 2018.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2002, p.94.

Medidas de prevenção a disseminação do covid-19 são adotadas pela JUCEC. Junta Comercial do Estado do Ceará. Fortaleza, 17 de março de 2020. Disponível em: <<https://www.jucec.ce.gov.br/2020/03/17/medidas-de-prevencao-a-disseminacao-do-covid-19-sao-adotadas-pela-jucec/>>. Acesso em: 23 de maio de 2021.

MOURA, Camila de Melo. **Desburocratização no processo de abertura de empresas: repercussão da redesim com a implementação virtual em Cuiabá**. Orientador: prof. Ms. Ederaldo José Pereira de Lima. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Mato Grosso, Curso de Ciências Contábeis, Cuiabá, 2019.

PRESTES MOTTA, F. C. **O que é burocracia**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

VIEIRA, Stephanie Cristina. **Entre a eficiência e a burocracia do Judiciário: Uma pesquisa qualitativa sobre a informatização processual no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região**. Orientador: Francisco Sales da Silva Martins. Trabalho de Conclusão de Curso, Faculdade Ari de Sá, Curso de Direito, Fortaleza, 2020.